



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**



11/07/2017

Presidente: Giana De Marco

Relatora: Camila Daltoe

Composição

Instituição	Nome Conselheira
Casa Civil	
Rede de Mulheres Negras Pr SINDSAÚDE/PR	
OAB (Apoio)	
Ministério Público (Apoio)	Camila Daltoe
SEDS	
Grupo Dignidade	Giana de Marco
Convidado:	
Apoio Técnico: Maria Luíza Grein Vieira	

1) Nota Técnica sobre a realização das Conferências

Na reunião do mês de junho, foi apresentada uma proposta de nota técnica, a ser divulgada aos municípios, sobre as conferências dos direitos da mulher. O encaminhamento daquela reunião foi de que a mesma fosse pautada novamente na reunião do Conselho, dessa vez na Comissão de referência, para análise e nova proposta. Foi encaminhado ofício ao Conselho Nacional questionando sobre o calendário das conferências e até o momento não houve resposta.

NOTA TÉCNICA

CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA MULHER

Considerando:

O grande volume de questionamentos advindos dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher – CMDMs, das Prefeituras Municipais e dos Escritórios Regionais da SEDS sobre a realização das conferências municipais dos direitos da mulher;

Que em grande parte dos municípios é estabelecido em Lei Municipal ou no Regimento Interno dos CMDMs que as eleições dos representantes da sociedade civil organizada é realizada durante as conferências municipais;

Que o calendário nacional para realização de Conferências foi alterado, sendo definido que não haverá a realização de Conferências no ano de 2017 e que as municipais deverão ocorrer no ano de 2018, a Nacional no ano de 2019 e, por fim, as estaduais, neste meio tempo, qual seja, entre 2018 e 2019;

Que o mandato dos conselheiros municipais da sociedade civil organizada é de 02 (dois) anos;

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, cumprindo suas atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, sugere aos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher:

- 1) Convoquem processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil organizada, respeitando a duração do mandato previsto de 02 (dois) anos;
 - 2) Que, devido ao descompasso entre o tempo de mandato dos Conselheiros Municipais (02 anos) e o intervalo entre as conferências estabelecido pelo CNDM (03 anos), desvinculem a realização das eleições dos representantes da sociedade civil organizada do espaço das conferências municipais, alterando seus regimentos internos e tomando as providências cabíveis para o envio de mensagem ao Poder Legislativo Municipal, em caráter de urgência, para a alteração da Lei Municipal que regulamenta o funcionamento do CMDM, quando necessário.
-

Parecer da Comissão: 1- Sugestão aos conselhos municipais para que desvinculem a eleição das conselheiras da sociedade civil do processo de conferência nacional e sejam eleitas as conselheiras municipais em conferências extraordinárias.

2- Sugestão ao CNDM que provoque o poder executivo para regulamentar por meio de lei a periodicidade das conferências.

3- Consultar em plenária se será aguardada a nota oficial do conselho nacional sobre as datas das conferências ou se será elaborada minuta por esta comissão informação recebida por meio telefônico de representante da nacional sobre as datas.

Parecer do CEDM:

Item 1 – Aprovado o parecer da comissão. Repasse da referida orientação somente aos CMDM que entrarem em contato, sem o envio de ofício.

Item 2 – Aprovado a parecer da comissão. Envio de ofício ao CNDM.

Item 3 – Sem providências.

Inclusão de Pauta (será pautado na próxima reunião)

Legislação referente a políticas para mulheres

Proposta de ofício para conselhos municipais e presidentes das Câmaras de Vereadores questionando acerca da existência de projetos e leis já aprovadas relativas a políticas para mulheres, colocando-nos a disposição para oferecer apoio técnico. Posteriormente analisar as respostas para eventualmente replicar as pertinentes e apresentar novas propostas aos municípios.

Parecer da Comissão:

Parecer do CEDM: